

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1185

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação (Reunião Pública de Câmara realizada em 26 de outubro de 2016):

- **Proposta n.º 441/2016 (Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado)** - Aprovou a revogação da Deliberação n.º 133/CM/2010 que determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa; aprovou o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, os respetivos Termos de Referência e a abertura do período de participação pública preventiva; e aprovou a minuta de adenda ao contrato para planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa, para efeitos de abertura do respetivo período de discussão pública, nos termos da proposta
pág. 2128 (2)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação

Reunião Pública de Câmara realizada em 26 de outubro de 2016

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 26 de outubro de 2016, deliberou aprovar a seguinte proposta, que lhe foi presente e que tomou a forma de Deliberação, como se segue:

- *Deliberação n.º 441/CM/2016* (Proposta n.º 441/2016) -
Subscrita pelo Vereador Manuel Salgado:

Assunto: Aprovar a revogação da Deliberação n.º 133/CM/2010 que determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa; aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, os respetivos Termos de Referência e a abertura do período de participação pública preventiva; e aprovar a minuta de adenda ao contrato para planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa, para efeitos de abertura do respetivo período de discussão pública

Pelouros: Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana, Espaço Público, Património e Obras Municipais.
Serviço: DMU/DP/DPT.

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 133/CM/2010, de 31 de março de 2010, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 841, de 1 de abril de 2010, a Câmara Municipal determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, abrangendo cerca de 126 hectares, aprovou os respetivos Termos de Referência e determinou a abertura de um período de participação preventiva, o qual, após publicitação no «Diário da República», 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2010, através do Aviso n.º 10589/2010, decorreu entre 11 de junho a 8 de julho de 2010;

Na sequência desta Deliberação n.º 133/CM/2010 e da Deliberação n.º 103/CM/2012, de 29 de fevereiro de 2012, publicada no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 941, de 1 de março de 2012, o Município de Lisboa celebrou com a Universidade de Lisboa, a 12 de março de 2012, um contrato para planeamento que tem por objeto a elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa;

Decorridos mais de seis anos desde o início da elaboração do Plano, e apesar dos esforços envidados para a conclusão do mesmo, justifica-se uma reavaliação do modelo de atuação que se pretende implementar nesta área da Cidade, tendo, nomeadamente, em consideração a primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa,

aprovada a 24 de julho de 2012, através das Deliberações da Assembleia Municipal n.ºs 46/AML/2012 e 47/AML/2012 e publicada no «Diário República», 2.ª Série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11622/2012;

De acordo com o Plano Diretor Municipal, a área de intervenção abrange, quase na sua totalidade, espaços de uso especial de equipamento, justificando-se em termos estratégicos a adoção de soluções flexíveis que, salvaguardando a sua vocação para a implantação de equipamentos de utilização coletiva, nomeadamente no domínio da educação, permitam a contínua adequação do modelo urbano em função das necessidades coletivas dos cidadãos;

Embora, em termos estratégicos, se mantenham os mesmos objetivos programáticos - regeneração urbana, coesão territorial e qualificação ambiental - para esse efeito, e em detrimento de uma definição detalhada de propostas de ocupação, é mais adequada a elaboração de um Plano de Urbanização que, abrangendo a área da Cidade Universitária de Lisboa, forneça um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e localização das principais infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva, através da definição de um zonamento e de uma conceção geral de organização urbana a partir da qualificação urbana, permitindo estruturar a ocupação, transformação e utilização do território;

O desenvolvimento de soluções integradas que promovam a regeneração urbana deste território, assente numa imagem institucional unificadora e qualificada, justifica não só a inclusão dos terrenos afetos à Universidade de Lisboa, mas também dos terrenos do Museu da Cidade, da Torre do Tombo, do núcleo habitacional da Rua Dr. João Soares e da Biblioteca Nacional, passando a área do Plano a abranger cerca de 132 hectares;

A elaboração de um Plano de Urbanização para a área, que promova a coerência morfológica do espaço e estabeleça princípios de relação com estrutura urbana existente, permitirá dar resposta às necessidades de ampliação de equipamentos com integração de usos complementares que favoreçam a vivência permanente desta área (nomeadamente através da criação de residências universitárias), contribuindo para a afirmação deste território e valorização do papel do ensino superior universitário na Área Metropolitana de Lisboa.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Revogar a Deliberação n.º 133/CM/2010, de 31 de março de 2010, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 841, de 1 de abril de 2010, que determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa e aprovou os respetivos Termos de Referência do Plano, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

- 2 - Aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, que deverá estar concluído no prazo de 300 dias, e aprovar os respetivos Termos de Referência, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- 3 - Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- 4 - Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato para Planeamento celebrado entre o Município de Lisboa e a Universidade de Lisboa, a 12 de março de 2012, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e determinar que a realização da discussão pública da proposta de adenda ao contrato seja efetuada durante o período de participação pública preventiva do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, previsto no Ponto 3 da presente Proposta.

ANEXOS

Termos de Referência do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa.
Informação n.º 31 829/INF/DPT/GESTURBE/2016.
Minuta de Adenda ao Contrato de Planeamento.

[Aprovada por pontos: *Pontos 1, 2 e 3* - Aprovados por unanimidade; *Ponto 4* - Aprovado por maioria, com 9 votos a favor (7 PS e 2 Independentes) e 4 votos contra (2 PPD/PSD e 2 PCP).]

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA



TERMOS DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Planeamento Urbano
Departamento de Planeamento
Divisão de Planeamento Territorial
Julho de 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	
2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO	
3. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO	
4. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	
5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL	
5.1. ENQUADRAMENTO NO PROT-AML.....	
5.2. ENQUADRAMENTO NO PDML	
5.2.1. PLANTA DE ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	
5.2.2. PLANTA DE ORDENAMENTO – ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL.....	
5.2.3. PLANTA DE ORDENAMENTO – RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS I E II	
5.2.4. PLANTA DE ORDENAMENTO – CONDICIONANTES DE INFRAESTRUTURAS	
5.2.5. PLANTA DE ORDENAMENTO – ACESSIBILIDADE E TRANSPORTES	
5.2.6. PLANTA DE CONDICIONANTES – SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA I E II ..	
6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA.....	
7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO	
7.1. CONTEÚDO MATERIAL	
7.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL	
8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO	
9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA.....	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento que se submete à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa para efeitos do disposto no artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – enquadra e define a oportunidade de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, constituindo os seus Termos de Referência.

2. OPORTUNIDADE DA ELABORAÇÃO DO PLANO

A ideia de criar em Lisboa uma Cidade Universitária à semelhança do que sucedia na generalidade das capitais europeias surge na década de 30, com a criação da Comissão Administrativa dos Novos Edifícios da Universidade de Lisboa (CANEU), incumbida de dirigir e administrar as obras de construção dos novos hospitais escolares de Lisboa e Porto (Decreto-Lei n.º 22917, de 31 de Julho de 1933) bem como de dirigir e administrar as obras de construção dos novos edifícios para a instalação da reitoria da Universidade de Lisboa e das Faculdades de Letras e de Direito da mesma universidade (Decreto-lei n.º 24776, de 18 de Dezembro de 1934). Para este efeito foi escolhido a zona do Campo Grande, ainda livre de construções e bem servida em termos de acessibilidades.

Aprovado o programa base, o Arquitecto Profirio Pardal Monteiro é convidado para desenvolver os respectivos projectos.

Em 1956, sob a direcção dos Arquitectos João Simões e Manuel Norberto Corrêa, é desenvolvido o “estudo prévio para um antepiano de urbanização” da cidade universitária de Lisboa que almejava a criação de uma “autêntico campus universitário, dotado das infra-estruturas indispensáveis”. As fases subsequente do estudo não tiveram contudo lugar, com claros prejuízos para a implementação de uma solução de conjunto e de articulação com a envolvente.

Efectivamente, após um início de grande desenvolvimento nos anos cinquenta, com a expropriação sistemática das parcelas que hoje constituem o seu território e com a construção do primeiro núcleo de edificações (Reitoria, Faculdades de Letras e Direito, Hospital Escolar de

Santa Maria e Estádio Universitário) e das respectivas infra-estruturas (nomeadamente da Alameda da Universidade, da Avenida Gama Pinto, da Avenida Egas Moniz, da rede de saneamento e da rede abastecimento de água) a Cidade Universitária de Lisboa quase paralisou na década de sessenta, por imposição do antigo regime e como consequência das lutas académicas.

Após o 25 de Abril, é retomado o seu desenvolvimento e adequação ao Ensino Superior, com uma população escolar em crescimento exponencial.

Sem prejuízo de se reconhecer a necessidade de proceder a um estudo de conjunto – o que motivou inclusive o início da elaboração de um plano de urbanização para a zona, promovido pela Direcção Geral de Construções Escolares e sob a direcção do arquitecto Raul Hestnes Ferreira – a cidade universitária acabou por ir crescendo com edifícios que não souberam dialogar com o território, resultando na sua fragmentação e na falta de coerência urbana que hoje caracteriza aquela área.

Este crescimento desconexo acontece não por falta de referências – que acabam por estar bem presentes no estudo inicial, que assumiu a separação física dos três edifícios (Reitoria, Faculdade de Letras e Faculdade de Direito), organizados em U, e valorizou a criação de uma alameda de acesso, central e agregadora, antes resultando da falta de diálogo entre as diversas instituições universitárias e entre aquelas e a câmara municipal.

Não menos determinante foi a forma de financiamento encontrada, nas últimas décadas, para a concretização dos equipamentos construídos e que comprometeram a desejável integração e relacionamento urbano com a cidade envolvente. O sistema de encomenda pública dos projectos para os novos equipamentos, por concurso público e sem suporte num plano que estabelecesse regras de ocupação do solo e disciplinasse a integração dos novos edifícios na paisagem e no tecido urbano, o que resultou num conjunto de construções tipologicamente pouco dialogantes, sem prejuízo da excelência arquitectónica de algumas delas.

Acresce que, no respeitante às infra-estruturas do território, o sistema viário e a adequação das redes de saneamento e de abastecimento de água e energia, foi sempre deixado para uma fase posterior à da construção das instalações que deveriam servir, e a reboque financeiro destas. As redes primárias de infra-estruturas existentes, construídas nos anos cinquenta, têm-se revelado ultimamente desadequadas no seu dimensionamento face ao crescimento da área

edificada, sendo frequente a ocorrência de roturas, sinais que evidenciam a urgência de serem tomadas medidas para a sua revisão e eventual substituição.

A constante falta de verbas para o desenvolvimento integrado desta área, obrigou que a integração paisagística do edificado fosse financiada, de igual modo, pelas dotações para a construção dos edifícios, resultando em manchas ajardinadas, descoordenadas e de diferente natureza e concepção, coabitando com grandes áreas de terreno não tratado e desqualificado, onde se estabeleceram estacionamento selvagens e vazadouros de entulhos.

Neste quadro a área de intervenção foi objeto de trabalho da equipa da Universidade de Lisboa, no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, tendo concluído os Estudos de Caracterização e o Modelo Urbano.

Com o decorrer do tempo e dada a estrutura institucional, municipal e universitária, bem como questões relacionadas com a mobilidade, a estruturação fundiária e o desenvolvimento urbano a longo prazo, reconhecidas as potencialidades de regeneração urbana desta área que define os princípios e os critérios que deverão orientar esse plano, justifica-se a elaboração de um plano de urbanização.

O Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa através da conceção geral da organização urbana, permite a flexibilidade necessária à adequação do modelo urbano em função das necessidades colectivas dos cidadãos, possibilita fornecer um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e localização das principais infraestruturas e equipamentos de utilização colectiva. Pretende-se que o futuro plano de urbanização constitua a base de uma gestão programada do território, capaz de promover imagem institucional unificadora, de qualidade urbanística, ambiental e de segurança adequada à sua vocação de aquisição e transmissão de saberes, permitindo aos seus utentes uma plena vivência do território.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa segue o disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o disposto nos seus artigos 76º a 94º e ainda pela legislação complementar em vigor.

4. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

A Área de Intervenção proposta para o Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, que abrange uma superfície de cerca de 132 ha, integra-se na Freguesia de Alvalade, conforme delimitação na planta anexa.

Para além dos terrenos afectos à Universidade de Lisboa, a área de intervenção do Plano inclui os terrenos do Museu da Cidade, da Torre do Tombo, do núcleo habitacional da Rua Dr. João Soares e da Biblioteca Nacional de modo a que, através do desenvolvimento do Plano, se possam criar soluções integradas num quadro de regeneração urbana que permitam dar resposta às necessidades de ampliação de equipamentos, com a integração de usos complementares que contribuam para uma vivência permanente desta área, nomeadamente através da criação de residências universitárias.

5. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Na área de intervenção, os Instrumentos de Gestão Territorial eficazes são o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de Abril, e o Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDML), publicado no Diário Republica, 2.ª Série, n.º 168, de 30 de agosto, através do Aviso n.º 11622/2012.

5.1. ENQUADRAMENTO NO PROT-AML

O Plano Regional de Ordenamento do Território não formula recomendações particulares para a área de intervenção do Plano, destacando-se, no entanto, algumas orientações e normas gerais que devem ser respeitadas na execução do Plano.

Segundo o **esquema do modelo territorial**, a área de intervenção do Plano integra a unidade territorial “Lisboa – Centro Metropolitano” que corresponde sensivelmente ao concelho de Lisboa, com excepção da área a noroeste do Aeroporto, e que constitui o centro da Área Metropolitana de Lisboa (AML).

Cerca de 85% desta área é classificada como espaço urbano consolidado, nela se atingindo, em termos globais, as maiores densidades de ocupação da AML.

Embora assim identificada, os limites da unidade territorial “Lisboa – Centro Metropolitano” são naturalmente difusos, apresentando uma forte continuidade espacial e funcional com as unidades territoriais envolventes, em particular nas áreas de fronteira com os grandes eixos urbanos que dela irradiam: Cascais; Sintra; Loures e Vila Franca de Xira.

Nesta unidade polarizadora concentra-se a grande maioria dos equipamentos e serviços de nível superior e nela convergem as principais infra-estruturas de transportes e grandes fluxos de população e bens, o que tem determinado problemas de congestionamento e de funcionalidade.

De acordo com as **orientações sectoriais** vertidas no PROT-AML, estabelece-se o seguinte para o território em causa:

a) Ao nível dos equipamentos sociais e culturais:

- Afirmar e valorizar o papel do ensino superior universitário na AML, o que passa pelo reforço das vertentes da ciência e tecnologia e de investigação e desenvolvimento – dentro das capacidades físicas dos espaços existentes ou em pólos complementares – e pelo aprofundamento das relações com as estruturas empresariais;
- Adequar a rede metropolitana de unidades hospitalares, o que, face às dinâmicas territoriais e aos padrões superiores de resposta às necessidades e expectativas dos utilizadores, exige um conjunto de medidas ao nível das características físicas, das valências e da localização dos equipamentos que complete, integralmente, a construção, remodelação e transferência de diversos estabelecimentos;
- Aprofundar as complementaridades territoriais e aproveitar sinergias que existam entre os distintos níveis e tipos de equipamentos da AML em termos de áreas de irradiação, usos e funções.

b) Ao nível do saneamento ambiental:

- Melhorar o serviço de abastecimento de água, o que deve ser assegurada em termos de qualidade de água distribuída e de fiabilidade, segurança e rendimento do sistema de abastecimento;
- Completar os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais através da conclusão e remodelação de infra-estruturas e da operacionalização de redes necessárias à plena satisfação em termos de atendimento e qualidade do serviço.

Como **normas específicas**, o PROT-AML, para a unidade territorial “Lisboa – Centro Metropolitano” e com reflexos para a área de intervenção, estabelece o seguinte:

a) Ao nível dos equipamentos sociais e culturais:

- As administrações central e municipal devem concretizar, na envolvência imediata dos equipamentos supramunicipais, os acessos a nível da rede viária, o número de estacionamentos adequado ao nível de procura dos diferentes equipamentos, o enquadramento paisagístico consentâneo com o tipo de equipamento em causa e as actividades necessárias/complementares a cada um dos equipamentos. Devem ainda intervir na AML ao nível da qualidade dos equipamentos existentes e previstos, associada à flexibilidade das soluções adoptadas, tendo em vista a sua capacidade de utilização multiforme por toda a população e a fácil manutenção dos elementos que os compõem;
- A administração municipal, em colaboração com a administração central, deve elaborar planos integrados de infra-estruturas e equipamentos que permitam criar áreas comuns entre o desporto, a cultura, a educação e a vida social. Deve ainda concretizar programas de requalificação urbana dos núcleos urbanos, disponibilizando equipamentos desportivos de base, de uso e fruição comuns, adequados à prática de actividades físicas e desportivas, bem como ao lazer e ao recreio na AML.

b) Ao nível do saneamento ambiental:

- A administração municipal deve proceder à reabilitação dos sistemas existentes que funcionam deficientemente, incluindo a transformação das redes unitárias em separativas e a remodelação das estações de tratamento cujas características e capacidade não são compatíveis com a legislação em vigor e com a sensibilidade dos meios receptores.

Com relevo para a área de intervenção, no âmbito das opções estratégicas definidas no PROT-AML, destacam-se ainda as seguintes acções urbanísticas:

- Implantação de actividades inovadoras e de qualidade;
- Controlo e inversão dos processos de degradação física e funcional do parque edificado e do espaço público;
- Criação de espaços públicos qualificados;
- Dinamização do comércio, dos serviços e das actividades culturais e recreativas.

5.2. ENQUANDRAMENTO NO PDML

5.2.1. Planta de Ordenamento – Qualificação do Espaço Urbano

A área de intervenção proposta para o Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa está classificada um Espaço Urbano Consolidado qualificado como:

- **Espaço Consolidado de Uso Especial de Equipamento** (RPDML, artigo 54º), que compreende áreas de equipamentos de utilização coletiva, serviços públicos e instalações de serviços de segurança, existentes e propostos, para os quais se prevê a manutenção destes usos, admitindo-se no entanto a introdução de usos complementares;
- **Espaço Consolidado de Uso Especial de Equipamentos com Área Verde Associada** (RPDML, artigo 55º), onde se preconiza a manutenção do uso como equipamento até à desafecção definitiva das instalações existentes ou enquanto se justificar a afecção destas instalações a outro equipamento coletivo e a posterior reconversão em área verde;
- **Espaço Consolidado Central e Residencial** – Traçado Urbano B e Traçado Urbano C (RPDML, artigo 39º a 46º), o qual integra tecido urbano infraestruturado e predominantemente ocupado, a preservar e valorizar e nos quais se privilegia a predominância do uso habitacional, a conservação e reabilitação do edificado existente, a colmatação e compactação da malha urbana, a compatibilização dos usos, a criação de equipamentos e a qualificação do espaço público;
- **Espaço Verde Consolidado de Recreio e Produção**, (RPDML, artigo 50º) que corresponde a espaços não edificados, permeáveis e plantados, sobre solo orgânico em terreno natural, públicos ou privados, destinando-se a fins de agricultura urbana e

de recreio e lazer, podendo integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer;

- **Espaço Verde Consolidado de Enquadramento a Infraestruturas**, (RPDML, artigo 52º), destinados ao enquadramento das rodovias e ferrovias.

A área de intervenção integra ainda áreas qualificadas como **Espaço a Consolidar Central e Residencial** (RPDML, artigos 59º e 60º), que correspondem a áreas da cidade para as quais se preconiza a respectiva reconversão, admitindo-se que, no âmbito das operações de loteamento o desenho urbano possa estabelecer a rutura com a morfologia envolvente desde que salvaguardada a articulação com o espaço consolidado contíguo, a adequada transição volumétrica e avaliado o seu impacto na silhueta da cidade.

No que respeita ao **Património Edificado e Paisagístico**, na área do Plano a estrutura patrimonial municipal integra os seguintes bens culturais imóveis classificados ou em vias de classificação:

- **73223 - Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes (Monumento de Interesse Público)**
- **74416 - Edifício da Torre do Tombo (Monumento de Interesse Público)**
- **3215- Casa da Quinta da Pimenta (Imóveis de Interesse Público)**
- **4775- Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (primitiva casa de Joaquim Pires Mendes) (Imóveis de Interesse Público)**
- **74564 - Conjunto constiuído pelos Edifícios da Reitoria, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Imóveis em Vias de Classificação)**

Na área de intervenção do Plano, a **Carta Municipal do Património** integra ainda os seguintes bens culturais imóveis:

- **09.08 – Conjunto Arquitetónico da Faculdade de Ciências/Campo Grande;**
- **09.08 A – Edifício C8 da Faculdade de Ciências/Campo Grande;**
- **09.12 – Conjunto Arquitetónico da Cidade Universitária/Alameda da Universidade;**
- **09.12 A – Faculdade de Letras da UTL / Alameda da Universidade;**
- **09.12B – Faculdade de Direito da UTL / Alameda da Universidade;**
- **09.13 – Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa / Alameda da Universidade; Av. Prof Gama Pinto – Conjunto da Cidade Universitária;**
- **09.15 – Edifício de habitação unifamiliar /Campo Grande , 193;**

- **09.16 – Casa nobre / Campo Grande 191, Casal de S. José;**
- **09.17 – Palácio /Campo Grande, 300;**
- **09.20 – Cantina da Universidade Técnica de Lisboa (Cantina Velha)/Av Prof. Gama Pinto;**
- **09.21 - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação/Alameda da Universidade (Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura 1991);**
- **09.22 – Edifício de habitação unifamiliar – Chalet / Rua Dr. João Soares, 20 – Jardim Infantil Pestalozzi;**
- **09.25 – Colégio Moderno / Rua Dr. João Soares, 19;**
- **09.30 - Hospital de Santa Maria/Av. Prof. Egas Moniz;**
- **09.31 – Faculdade de Farmácia/Av das Forças Armadas – Quinta da Torrinha**
- **09.39 – (Antigo) Edifício de habitação unifamiliar / Rua Dr. João Soares, 22 – Colégio Moderno**
- **09.42 – ISCTE – Edifício do INDEG / Av. Prof Aníbal Bettencourt (Prémio Valmor e Municipal e Arquitetura 1993 – Menção Honrosa);**
- **09.43 – ISCTE – Edifício II / Av. Prof Aníbal Bettencourt (Prémio Valmor e Municipal e Arquitetura 2002).**

5.2.2. Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal

De acordo com o PDML, a área de intervenção do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa é abrangida, na totalidade, pelo “**sistema de corredores estruturantes**” e a norte e nascente pelo “**sistema húmido**” (RPDML, arts. 11º e 12º), todos eles componentes da “**estrutura ecológica fundamental**”, que define uma estratégia integrada de valorização e salvaguarda dos sistemas naturais fundamentais.

A área de intervenção é globalmente abrangida pelos **Espaços Verdes de Enquadramento a Áreas Edificadas**, que compreendem os espaços verdes de uso público e os logradouros privados, os quais devem garantir a continuidade da estrutura ecológica (RPDML, art. 15º); Identifica-se duas áreas de **Espaços Verdes** (Alameda da Universidade e área junto ao Museu da Cidade) com características naturais, culturais, paisagísticas e urbanísticas que devem ser preservadas e valorizadas, por forma a garantir o equilíbrio ecológico no meio urbano e o apoio a atividades de recreio e lazer (RPDML, art. 14º). A área do Plano ainda atravessada pelos “**eixos arborizados**” da Av. Prof Egas Moniz, da Av. Prof Gama Pinto e da Alameda da Universidade e delimitada a nascente pelo “**eixo arborizado**” do Campo Grande (RPMDL,

art. 16º), os quais integram a “**estrutura ecológica integrada**”, cujas características naturais, culturais, paisagísticas e urbanísticas devem ser preservadas e valorizadas.

5.2.3. Planta de Ordenamento – Riscos naturais e antrópicos I e II

A área de intervenção apresenta uma “**vulnerabilidade a inundações elevada e moderada**” (RPDML art. 22º) pelo que poderá ser elaborado relatório de caracterização hidrogeológica sempre que forem previstas operações de loteamento e obras de edificação de impacte relevante (RPDML, nº 7 do art. 13º).

A área de intervenção encontra-se ainda sujeita a três níveis de **Vulnerabilidade Sísmica dos Solos - Muito Elevada, Elevada e Moderada** (RPDML, art. 24º), devendo os planos de urbanização fixar regras concretas ao nível estrutural dos edifícios, de forma a aumentarem a capacidade de resistência global a forças horizontais, bem como restrições à alteração no interior dos edifícios dos vãos das fachadas que alterem a resistência estrutural dos mesmos, bem como identificar espaços públicos, equipamentos ou infraestruturas adaptáveis à utilização temporária dos diversos agentes da Proteção Civil, bem como garantir as condições de acessibilidade às operações de socorro.

5.2.4. Planta de Ordenamento – Condicionantes de infraestruturas

Ao nível das infraestruturas a área de intervenção do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa abrange o **Sistema de Drenagem – Rede Principal**, (RPDML, art. 36º), a **Linha de Metro Amarela** e respectiva Zona de Proteção.

5.2.5. Planta de Ordenamento – Acessibilidade e transportes

A área de influência do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa abrange um **interface de 3º nível previsto** e ainda a encontra-se sob influência direta da **interface Campo Grande, existente, classificado de 1º nível** (artigos 68º e 69º do RPDML).

É delimitada a norte e a sul pela Av. General Norton de Matos (2ª Circular) e pela Av. das Forças Armadas, respectivamente, e a ponte pela Av. dos Combatentes, que integrando o 2º nível da hierarquia da rede rodoviária (**Rede de Distribuição Secundária**), asseguram a distribuição dos maiores fluxos de tráfego internos do concelho, bem como o

encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior. A área do Plano é delimitado a nascente (Campo Grande) e atravessada – de poente para sul (respetivamente, Av. Prof Egas Moniz e parte da Av. Prof. Gama Pinto) - por vias de 3º nível existente (**Rede de Distribuição Secundária**) e ainda no sentido nascente por uma via de 3º nível proposta, que asseguram a distribuição de proximidade, bem como ao encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior (RPDML, art. 70º).

A área do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa encontra-se sob a influência das estações de Metro do Campo Grande (a norte), de Entrecampos (a sudeste) e da Cidade Universitária, precisamente no centro da área do Plano, devendo respeitar os parâmetros de dimensionamento de estacionamento para cada zona. Assim ao nível do estacionamento (RPDML no seu art. 74º) deverão ser tidas em conta as Zonas A, B e D, que estabelecem um raio de influência da estação de metro, a partir de cada uma das suas saídas, respectivamente de 150m, de 150 a 300m, sendo que a zona D corresponde a áreas de estacionamento padrão e englobam todo o território que não se encontre abrangido pelas zonas A, B, sendo o estacionamento calculado segundo o Anexo X e XI.

Encontra-se ainda na área do Plano dois parques de estacionamento dissuasores, sendo um existente e outro previsto.

5.2.6. Planta de Condicionantes – Servidões administrativas e restrições de utilidade pública I e II

Na área do Plano de Urbanização identificam-se as seguintes Servidões e Restrições de Utilidade Pública

- **Servidão do Aeroporto de Lisboa;**
- **Zona de Proteção de Hospitais;**
- **Marcos Geodésicos** (Vértices geodésicos);
- **Monumento de Interesse Público**

Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes (73223) – Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Parecer de 19-03-2007 do

Conselho Consultivo do IPPAR. Despacho de abertura de 27-01-2005 do Presidente do IPPAR e respectiva zona de proteção dos imóveis;

Edifício da Torre do Tombo (74416) – Portaria nº 740-P/2012, DR, 2ª série, nº248, suplemento de 24.12.2012 e respetiva zona especial de proteção;

- **Imóveis de Interesse Público**

Casa da Quinta da Pimenta (3215) - Decreto n.º 27 396 DG n.º 302, de 26-12-1936 e respectiva zona de proteção dos imóveis;

Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (primitiva casa de Joaquim Pires Mendes) (4775) – Decreto nº 2/96, Dr, 1ª série-B, nº 56, de 06-03-1996 e respectiva zona de proteção dos imóveis;

- **Imóveis em Vias de Classificação**

Conjunto constituído pelos Edifícios da Reitoria, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (74564) – Anúncio nº 246/2013, DR, 2ª série, nº 131 de 10-07-2013 e respectiva zona de proteção dos imóveis.

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respetivos regimes jurídicos em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo estabelecido pelo PDM, em vigor.

6. BASE PROGRAMÁTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO URBANÍSTICA

Pretende-se que o Plano venha estabilizar um quadro de desenvolvimento urbano local que contribua para a coesão do tecido urbano, integrando os aspectos de sustentabilidade territorial, designadamente incorporando a estrutura ecológica urbana, enquanto componente fundamental de qualificação ambiental.

Agregam-se os **objectivos programáticos** em três eixos programáticos:

- Qualificação Ambiental;
- Coesão Territorial;
- Regeneração Urbana.

No âmbito da qualificação ambiental o Plano deve:

- Prever a requalificação e renovação das infra-estruturas viárias e de subsolo, bem como dos espaços públicos com especial atenção para os espaços verdes;
- Procurar soluções de minimização de ruído ambiente, gerado pelo tráfego nas infra-estruturas rodoviárias que influenciam a área de intervenção;
- Promover a identificação e valorização do património cultural existente, favorecendo usos adequados à sua preservação;
- Estabelecer uma rede de mobilidade suave, que se articule com as zonas envolventes da cidade, com a rede de equipamentos e o sistema de transportes públicos;
- Prever o ordenamento da circulação automóvel com vista a reduzir o tráfego de atravessamento ao nível da circulação do peão repensando as ligações à malha envolvente;
- Ordenar o estacionamento em subsolo e à superfície;
- Favorecer a melhoria do desempenho energético dos edifícios a construir.

No âmbito da coesão territorial o Plano deve:

- Relacionar os novos espaços do processo de renovação dos equipamentos e requalificação urbana com o tecido urbano envolvente;
- Entender o sistema viário e o sistema de espaços públicos e de uso colectivo como elementos estruturadores e caracterizadores de um tecido urbano, promovendo regras de

desenho urbano que garantam uma fácil leitura da hierarquização espacial e da coesão global.

No âmbito da regeneração urbana o Plano deve:

- Estabelecer princípios de relação que permitam garantir uma efectiva coerência morfológica e, simultaneamente, uma grande flexibilidade ao nível do modelo nas áreas a intervir, de modo a estabelecer diálogo com a linguagem da estrutura urbana existente;
- Incrementar os níveis de acessibilidade, através do estabelecimento de conexões entre os diferentes operadores e sistemas de transporte, com a melhoria da qualidade das infra-estruturas existentes e criação de novas infra-estruturas;
- Enquadrar a recuperação ou substituição de um conjunto significativo de construções que se encontram em estado avançado de degradação;
- Manter a reserva de áreas para a construção de equipamentos, para responder à evolução científica, e pedagógica do ensino superior;
- Definir a localização para construção de novas residências universitárias;
- Desenvolver uma solução paisagística abrangente e unificadora da imagem da Cidade Universitária de forma a restabelecer o seu equilíbrio e potenciar uma maior ligação à área verde do Campo Grande;
- Propor soluções que contribuam para o incremento dos níveis de segurança dentro do território da Cidade Universitária, aumentando o nível de iluminação pública, estabelecendo circuitos pedonais e locais de estadia equipados com a introdução de pequeno comércio dirigido, de modo a promover a vigilância por vizinhança;
- Assegurar uma estratégia de implementação das intervenções, definindo SubUnidades Operativas de Planeamento e Gestão.

Identifica-se também alguns **factores potenciadores** da boa execução das intervenções a realizar na área do plano, designadamente:

- Condições privilegiadas de exposição solar e de centralidade urbana;
- Flexibilidade do modelo urbano;
- Bons níveis de acessibilidade rodo-ferroviária;
- Empenho por parte da administração central, na concretização de um conjunto de investimentos na área do desenvolvimento cultural e de equipamentos de ensino superior universitário.

7. CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO

7.1. CONTEÚDO MATERIAL

O conteúdo material do Plano de Urbanização da Cidade Universitaria de Lisboa terá como referência o disposto no artigo 99.º do RJIGT e será o apropriado aos objetivos e fundamentos previstos e indicados nos presentes Termos de Referência.

A elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitaria de Lisboa terá ainda em consideração os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto

- a) no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
- b) no Decreto Regulamentar 9/2009, de 29 de maio, que estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;
- c) no Decreto Regulamentar 10/2009, de 29 de maio, que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionante; e
- d) no Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro, que aprova as normas e especificações técnicas da cartografia topográfica e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração ou revisão dos planos territoriais e na cartografia temática.

7.2. CONTEÚDO DOCUMENTAL

O conteúdo documental do Plano de Urbanização da Cidade Universitaria de Lisboa terá como referência o disposto no artigo 100º do RJIGT e será adaptado, de forma fundamentada, ao seu conteúdo material, devendo integrar todos os elementos necessários à implementação e compreensão da proposta.

8. FASES E PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO

Prevê-se um prazo global de 300 dias para a elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, de acordo com o seguinte faseamento:

1ª Fase Elaboração da Versão Preliminar do Plano	120 dias após deliberação Municipal da elaboração do plano.
2ª Elaboração da Proposta do Plano na sequência da ponderação realizada em sede de concertação	120 dias após período de acompanhamento
3ª Fase Elaboração da Versão Final do Plano	60 dias após conclusão do período de discussão pública.

A estes prazos acrescem os prazos administrativos fixados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente os que respeitam à participação pública:

- A participação preventiva, decorrerá durante 15 dias úteis a iniciar no 5º dia após a publicação em Diário da República, da deliberação municipal que determina o início do procedimento de elaboração do Plano;
- Concluído o período de acompanhamento ou, se for caso disso, decorrido o período adicional de concertação, será promovida a discussão pública da proposta de plano, a qual anunciada com a antecedência mínima de 5 dias úteis, decorrerá durante 20 dias úteis.

9. CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA

A elaboração deste Plano de Urbanização é da responsabilidade da Câmara Municipal e será formalizado por uma equipa multidisciplinar externa, a contratar pela Reitoria da Universidade de Lisboa, nos termos a definir em protocolo.

O acompanhamento do desenvolvimento do Plano compete à Direcção Municipal de Planeamento Urbano da Câmara Municipal de Lisboa, que ficará responsável pela articulação com os demais Serviços Municipais e pela tramitação administrativa necessária à respectiva aprovação.

A equipa técnica a constituir para a elaboração do Plano será necessariamente multidisciplinar, coordenada por um dos seus elementos e deverá assegurar como mínimo, especialistas nas áreas de Urbanismo, Arquitectura, Arquitectura Paisagística, Engenharia do Ambiente, Saneamento, Acústica, Engenharia Civil, Circulação e Transportes, Geologia, Sociologia, Economia e Direito, com experiência profissional de pelo menos três anos.

**Minuta de Adenda ao Contrato de Planeamento
(Elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa)**

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, Paços do Concelho, 1149-014 LISBOA, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Vereador Arquiteto Manuel Salgado, que outorga em execução da deliberação camarária n.º [●], de [●], adiante designado por MUNICÍPIO ou CML;

e

UNIVERSIDADE DE LISBOA, pessoa colectiva de direito público n.º 501535977, com sede na Alameda da Universidade de Lisboa, representada neste ato pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra, adiante designada por SEGUNDA CONTRATANTE,

Também designados por Partes ou Contraentes, quando conjuntamente referidos,

É celebrada adenda ao Contrato de Planeamento, outorgado entre os Contratantes acima identificados, em 12 de Março de 2012, tendo a respectiva minuta sido aprovada através da Deliberação da Câmara Municipal n.º [●], de [●].

CONSIDERANDO QUE:

- A. Através da deliberação n.º 133/CM/2010, de 31 de Março de 2010, a Câmara Municipal determinou o início da elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa, abrangendo cerca 126 hectares, incluindo terrenos afetos à Universidade de Lisboa, terrenos do Museu da Cidade, Torre do Tombo e núcleo habitacional da Rua Dr. João Soares;
- B. Na sequência das Deliberações da Câmara Municipal n.º 133/CM/2010 e n.º 103/CM/2012, respectivamente de 31 de Março de 2010 e de 29 de fevereiro de 2012, as Partes celebraram entre si, a 12 de março de 2012, um contrato para planeamento que tem por objecto a elaboração do Plano Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa;
- C. Embora, em termos estratégicos, se mantenham os mesmos objectivos programáticos – regeneração urbana, coesão territorial e qualificação ambiental – a actual conjuntura, em detrimento de uma definição detalhada da proposta de ocupação para este território, reclama a adoção de soluções mais flexíveis que, salvaguardando a sua vocação para a implantação de equipamentos de utilização colectiva, nomeadamente no domínio da educação, permitam a continua adequação do modelo urbano em função das necessidades colectivas dos cidadãos;
- D. Para esse efeito, é mais adequado, através da elaboração de um Plano de Urbanização que abranja a área da Cidade Universitária de Lisboa, a definição de um zonamento e de uma concepção geral de organização urbana a partir da qualificação urbana que, fornecendo um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e localização das principais infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva, permita estruturar a ocupação, transformação e utilização do território;
- E. O desenvolvimento de soluções integradas que promovam a regeneração urbana deste território, assente numa imagem institucional unificadora e qualificada, justifica a inclusão dos terrenos da Biblioteca Nacional, passando a área do plano a abranger cerca de 132 hectares;
- F. Nestes termos, através da deliberação n.º [●], a Câmara Municipal revogou a deliberação n.º 133/CM/2010 e determinou o início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, aprovando os respectivos termos de referência;
- G. A Universidade de Lisboa, em comunhão com os objectivos fixados pela Câmara Municipal nos Termos de Referência, mantém o interesse em desenvolver um plano para a área que, constituindo um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e localização das principais infraestruturas e equipamentos de utilização colectiva, defina um modelo de organização urbana apto a uma gestão programada do território – capaz de promover a imagem institucional unificadora, de qualidade urbanística, ambiental e de segurança adequada à sua vocação de aquisição e transmissão de saberes,

permitindo aos seus utentes uma plena vivência do território – sem prejuízo da flexibilidade necessária à adequação do modelo urbano em função das necessidades colectivas dos cidadãos;

- H. O princípio da contratualização, consagrado na alínea h) do artigo 3.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismos (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), e o artigo 79.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), estabelecem a figura do contrato de planeamento, que associa os interessados na elaboração de um plano territorial ao Município, visando concertar interesses sem prejuízo do livre exercício dos poderes públicos municipais relativamente ao conteúdo, ao procedimento de elaboração, de aprovação e de execução do plano.

Os Contratantes acordam, de boa-fé e reciprocamente, nos termos da sua cláusula 9.ª, em proceder, por adenda, às seguintes alterações ao Contrato de Planeamento celebrado a 12 de março de 2012 nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito

1. Pela presente Adenda, as Partes acordam numa alteração ao contrato de planeamento celebrado em 12 de Março de 2012, adiante designado Contrato inicial.
2. A presente Adenda é parte integrante do Contrato de Planeamento celebrado entre as partes.
3. Os termos do Contrato Inicial mantêm-se em vigor entre as Partes em tudo o que não é objecto de alteração pela presente Adenda.

Cláusula 2ª

Objecto

1. Nos termos da presente Adenda, as Partes obrigam-se a promover, conjuntamente e em concertação, a elaboração de todas as peças escritas e desenhadas que contribuam para a elaboração, pela Câmara Municipal de Lisboa, do futuro Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa, em conformidade com os respetivos Termos de Referência que constituem o Anexo I à presente Adenda.
2. Para efeitos da obrigação prevista no número anterior, as referências feitas no Contrato inicial a Plano de Pormenor devem considerar-se como referências ao futuro Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa.

Cláusula 3ª

Obrigações da Segunda contratante

1. A SEGUNDA CONTRATANTE deverá entregar à CML, no prazo máximo de 300 dias, a contar da data de assinatura da presente Adenda, uma proposta de organização urbana, acompanhada de todos os documentos técnicos de suporte legalmente exigíveis, nomeadamente das peças escritas e desenhadas necessárias, assim como os elementos de análise e avaliação sectoriais – ambiental, acústica, mobilidade e geotecnia – que concretizem o modelo de ocupação do solo proposto, e o seu aproveitamento, para a área de intervenção do futuro Plano de Urbanização.

Cláusula 4ª

Procedimento de elaboração e aprovação do Plano de Urbanização

1. A CML estabelece como parâmetros urbanísticos de referência para a elaboração de Plano de Urbanização a elaborar, os que constam dos Termos de Referência que integram o Anexo I à presente Adenda.

2. A CML compromete-se a diligenciar de modo a que o desenvolvimento do procedimento de elaboração e aprovação do Plano de Urbanização, após a celebração da presente Adenda, observe o seguinte faseamento:

- a) apreciação preliminar pelos serviços técnicos camarários da proposta geral de organização urbana apresentada pela SEGUNDA CONTRATANTE;
- b) envio da proposta de Plano de Urbanização e do respectivo relatório ambiental à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente (CCDR-LVT) para que promova a realização de uma conferência procedimental com a participação das entidades representativas dos interesses a ponderar e emita o parecer final sobre a mesma;
- c) promoção, se necessário, de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito da conferência procedimental tenham expressa e fundamentadamente discordado da proposta do Plano, tendo em vista a obtenção de uma solução concertada;
- d) elaboração da versão da proposta de plano a submeter a discussão pública;
- e) abertura do período de discussão pública nos termos do artigo 89.º do RJIGT, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respectivo sítio na Internet;

- f) ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública, designadamente através da comunicação social da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respectivo sítio na Internet; e elaboração da versão final da proposta de Plano de Urbanização para aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- g) apreciação da proposta de Plano de Urbanização pela Câmara Municipal para efeitos de envio à Assembleia Municipal para aprovação;
- h) aprovação do Plano de Urbanização pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- i) Envio do Plano de Urbanização para publicação no Diário da República.”

Cláusula 5.ª

Anexos

Constitui anexo à presente Adenda o seguinte documento, depois de rubricados pelas partes, dela ficando a fazer parte integrante:

- a) Anexo I – Termos de Referência do Plano de Urbanização da Cidade Universitária de Lisboa;

A presente Adenda é assinada em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composta por [●] folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada uma das partes.

Lisboa, [●] de [●] de 2016.

Pelo Município de Lisboa

O Vereador

Arquiteto Manuel Salgado

Pela Segunda Contratante

O Reitor

Professor Doutor António Manuel da Cruz Serra

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt